



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.894/97.

" AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Doreis do Indaiá, Estado de Minas Gerais, APROVA:

ART. 1o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

ART. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1o. de janeiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Doreis do Indaiá, aos 26 dias do mês de novembro de 1.997.

DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

DORAMAR COSTA FIUZA
Secret. Municipal